



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 47/2026

**PROCEDIMENTO CONCURSAL MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA
GÂNDARA 2026 – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

**ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRA.** -----

----- **Faz público**, em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que por seu despacho nº 15133, datado de 28/11/2025, proferido no uso das suas competências próprias e delegadas, determinou que se irá proceder à abertura do procedimento concursal da Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026 nas modalidades de Hasta Pública por arrematação sob forma de carta fechada para procedimento de exploração das tasquinhas gastronómicas (serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário por restaurantes e associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social), a ter lugar no dia **12 de agosto, pelas 14:30horas**, no Salão Nobre do Município, nos termos do programa do procedimento que se publica em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante. -----

Determinou ainda que se irá proceder à abertura do procedimento concursal para exposição e venda de bens artesanais, com realização de vendas a título acessório, na modalidade de inscrição, nos termos do programa do procedimento que se publica em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante. -----

---- Faz também público que os Programas de Procedimento se encontram disponíveis para consulta presencial, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Mira, no edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00, ou para consulta online, a todo o tempo, na página do Município, no endereço em www.cm-mira.pt -----

---- As candidaturas devem ser elaboradas de acordo com o estipulado em Programa de Procedimento e submetidas presencialmente durante o horário de atendimento da Câmara Municipal de Mira, ou remetidas por correio eletrónico para o endereço **eventos@cm-mira.pt**,

para os subprocedimentos exposição e venda de bens artesanais, com realização de vendas a título acessório e exploração de tasquinhas gastronómicas. -----

---- Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no site oficial da Câmara Municipal em www.cm-mira.pt -----

Paços do Município, 24 de julho de 2026

O Presidente da Câmara

ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO	Digitally signed by ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO Date: 2026.07.27 15:16:44 +01:00
---------------------------------------	--



MUNICÍPIO DE MIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL

MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

- EXPOSIÇÃO E VENDA DE BENS ARTESANAIS
- EXPLORAÇÃO DE TASQUINHAS GASTRONÓMICAS (SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO POR RESTAURANTES E ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)



MUNICÍPIO DE MIRA

I. PROGRAMA GERAL DE PROCEDIMENTO DO EVENTO “MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026”

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Mira, cujos contactos e horário de funcionamento são os que abaixo se indicam:

Município de Mira

Praça da República, 3070-304 Mira

- Telefone +351 231 480 550 (chamada rede fixa nacional)
- Fax +351 231 458 185 (chamada rede fixa nacional)
- Sítio da internet do Município de Mira: <https://www.cm-mira.pt/>
- E-mail a utilizar para todos os efeitos deste procedimento: eventos@cm-mira.pt.

Horário de funcionamento: 09h00/13h00 – 14h00/16h00

2. IDENTIFICAÇÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO DA MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026

- 2.1. O evento “Mostra Gastronómica da Região da Gândara” tem como objetivo valorizar e preservar o património cultural, gastronómico, antropológico e social da Região da Gândara, defendendo e conservando antigas receitas, saberes e sabores locais. Tem ainda como objetivos divulgar a riqueza gastronómica da Região, a qualidade dos produtos locais, promover a qualificação da restauração local e diversificar a oferta turística, promovendo-se o Destino turístico durante todo o ano.
- 2.2. O evento “Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026” vai realizar-se entre 10 e 13 de setembro, no Largo da Barrinha da Praia de Mira e suas zonas envolventes, conforme planta anexa ao presente programa.
- 2.3. A abertura oficial do evento “Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026” será no dia 10 de setembro, pelas 18h00, sendo o seguinte o seu horário:
 - Dia 10 de setembro das 18h00m às 24h00m;
 - Dia 11 de setembro das 12h00m às 24h00m;
 - Dia 12 de setembro das 12h00m às 24h00m;
 - Dia 13 de setembro das 12h00m às 24h00m;

3. ÂMBITO E CARATERIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O presente procedimento tem por objeto a definição das regras a que obedece a entrega das candidaturas e os trâmites subsequentes até à atribuição do direito à instalação e exploração de atividades de exposição e venda de bens artesanais, bem como serviços de restauração e



MUNICÍPIO DE MIRA

bebidas com caráter não sedentário, através de tasquinhas gastronómicas, localizadas no recinto do evento Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026.

- 3.2. As atividades a instalar e explorar no recinto da Mostra Gastronómica, com subprocedimentos independentes, são as seguintes:

3.2.1. **Subprocedimento Um** - Exposição e venda de bens artesanais;

3.2.2. **Subprocedimento Dois** – Exploração de Tasquinhas Gastronómicas (serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário por restaurantes e associações de caráter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social)

- 3.3. Aplicam-se às atividades identificadas no Ponto 3.2 as regras gerais do presente procedimento, sem prejuízo das regras próprias de cada subprocedimento.

4. MODALIDADES DE PROCEDIMENTOS

- 4.1. É aplicável a seleção das candidaturas às atividades:

4.1.1. do **Subprocedimento Um** destinado à exploração de serviços de exposição e venda de bens artesanais;

4.1.2. do **Subprocedimento Dois** destinado à exploração de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentários por restaurantes e associações, através de tasquinhas gastronómicas;

5. SELEÇÃO DE CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

- 5.1. A seleção de candidaturas, será da responsabilidade de uma Comissão, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeada para o efeito pelo Presidente da Câmara, a quem competirá analisar as candidaturas, de acordo com os critérios previstos em cada subprocedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PROCEDIMENTO E AOS SUBPROCEDIMENTOS

6.1. No âmbito da distribuição e ocupação de espaços

6.1.1. A distribuição, localização e ocupação de espaços no evento é sempre da exclusiva responsabilidade da Município de Mira e da Comissão designada.

6.1.2. Não será permitida a ocupação de terrados ou colocação de qualquer estrutura, fora dos espaços destinados a esse efeito no âmbito do presente procedimento.

6.2. No âmbito da segurança, responsabilidade civil e seguros

6.2.1. O Município de Mira assegura os serviços gerais de vigilância e segurança durante o período de montagem (a partir das 20 horas do dia 9 de setembro), até ao dia de desmontagem (14 de setembro) e durante todo o evento da Mostra Gastronómica da região da Gândara, entre as 20h00 e as 9h00;



MUNICÍPIO DE MIRA

- 6.2.2. O Município de Mira contratará o **seguro de responsabilidade civil** pela organização do evento e **acidentes pessoais obrigatórios** para o público, de acordo com a legislação e valores vigentes;
- 6.2.3. É da responsabilidade dos participantes, no evento, todo e qualquer acidente ocorrido com seus funcionários, trabalhadores ou outras pessoas que consigo estejam a colaborar, quer nos períodos de montagem e desmontagem dos espaços que lhe forem atribuídos, quer durante o funcionamento do certame;
- 6.2.4. Sem prejuízo do referido no ponto anterior, é da responsabilidade dos participantes, querendo, a contratação dos seguros adequados à sua atividade e ao espaço por si ocupados, designadamente, de incêndio e roubo, não podendo ser assacada ao Município de Mira qualquer tipo de responsabilidade por danos sofridos no material exposto, ou no material necessário à sua participação neste evento;
- 6.2.5. É também da responsabilidade dos participantes, querendo, a contratação dos seguros de danos próprios adequados à sua atividade e ao espaço por si ocupados, no que respeita a intempéries e fenómenos da natureza, não assumindo o Município qualquer responsabilidade neste tipo de situação;
- 6.2.6. É ainda da responsabilidade dos participantes o pagamento de indemnizações que decorrerem de danos causados, a terceiros ou a outros participantes deste procedimento, no exercício da sua atividade e da exploração dos espaços que forem adjudicados, durante a realização do evento;
- 6.2.7. No espaço por si ocupado, bem como no desenvolvimento da sua atividade, é igualmente da responsabilidade dos participantes garantir a correta transação, comercialização e qualidade dos produtos que lhe são inerentes.

6.3. No âmbito da higiene e limpeza

- 6.3.1. A higiene e a limpeza geral da área do evento são da responsabilidade do Município de Mira.
- 6.3.2. Ficará a cargo de cada participante a higiene e a limpeza geral dos espaços que lhes estejam atribuídos, designadamente, stands, palheiros e espaços exteriores a seu cargo.

6.4. Autorização para ocupação de espaço, montagem, desmontagem e decoração

- 6.4.1. A autorização para ocupação de espaço atribuído será ainda válida para a realização dos trabalhos de montagem, ou instalação para o exercício da atividade, bem como para a decoração dos stands e dos palheiros que terão que ser executados entre as 09:00 do dia 07 de setembro e as 22:00 do dia 09 de setembro de 2026, devendo cada adjudicatário estar na posse de título válido para a ocupação de espaço;
- 6.4.2. Entre 10 de setembro e 13 de setembro, a ocupação do espaço atribuído será das 12:00 até às 24:00;
- 6.4.3. A desmontagem, o levantamento do equipamento e a retirada dos materiais expostos será permitida até às 20:00 do dia 14 de setembro, caducando o direito de ocupação do lugar nesta data.



MUNICÍPIO DE MIRA

- 6.4.4. O lugar atribuído é intransmissível a terceiros, não podendo os lugares arrematados ficar desocupados, nem serem ocupados por terceiros, cabendo essa ocupação apenas aos adjudicatários;
- 6.4.5. O espaço atribuído é única e exclusivamente para a venda dos produtos autorizados e apenas naquele lugar.;
- 6.4.6. A ocupação da via ou passeio público é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar quaisquer objetos fora desse espaço;
- 6.4.7. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredado nem em qualquer elemento pré-existente;
- 6.4.8. Os limites máximos de ocupação do espaço são os constantes do presente procedimento, nos termos previstos para cada um dos subprocedimentos;
- 6.4.9. No âmbito da ocupação de espaço atribuído, não é permitido aos participantes a danificação do pavimento, sendo ainda especialmente vedado **aos participantes que ocuparem stands ou palheiros**, a danificação das paredes e tetos destes equipamentos com a aplicação de **colas, pregos, parafusos, buchas, ou outros de carácter semelhante** que danifiquem ou estraguem estes espaços;
- 6.4.10. Qualquer dano causado nos stands ou palheiros **será da responsabilidade do participante a quem o mesmo foi atribuído**, sendo-lhe imputável **os custos da sua reparação ou da substituição do equipamento**, se for esse o caso.

6.5. Instalação e fornecimento de energia elétrica e água

- 6.5.1. A instalação e fornecimento de energia elétrica, bem como a ligação à rede de água, quando solicitada, estará a cargo do Município de Mira;
- 6.5.2. Não será possível a ligação de água aos stands da exposição e venda de bens artesanais.

6.6. Responsabilidade dos participantes no procedimento e nos subprocedimentos

- 6.6.1. Constitui responsabilidade dos participantes, de acordo com as atividades que estiverem a desenvolver, cumprir as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade e, designadamente, garantir.
 - 6.6.1.1. a existência de Livro de Reclamações;
 - 6.6.1.2. o cumprimento das regras de Segurança Contra Risco de Incêndios;
 - 6.6.1.3. a afixação dos preços de venda ao consumidor e a indicação dos preços para a prestação de serviços;
 - 6.6.1.4. a não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única, quando aplicável;
 - 6.6.1.5. a utilização de copos e demais utensílios reutilizáveis, quando aplicável;
 - 6.6.1.6. a limpeza do espaço ocupado.
- 6.6.2. Para além das obrigações acima identificadas, no exercício da atividade de exploração previstas nos **Subprocedimentos Um e Dois**, os titulares do título de ocupação do espaço estão obrigados a:



MUNICÍPIO DE MIRA

6.6.2.1. ao cumprimento das regras de segurança alimentar na confeção, aquisição, transporte e distribuição dos produtos alimentares, de acordo com as normas legais estabelecidas no domínio da “Higiene e Segurança Alimentar”, quando aplicável;

6.6.2.2. a garantir o cumprimento do estabelecido no sistema de segurança alimentar (HACCP), quando aplicável;

6.7. Proibições gerais

6.7.1. instalar vedações ou outro tipo de resguardo no exterior dos equipamentos, stands ou palheiros;

6.7.2. vender ou expor produtos fora da área demarcada para o efeito;

6.7.3. cozinhar e fazer fogo no setor dos stands;

6.7.4. vender refeições (comida empratada) no setor dos stands;

6.7.5. pernoitar no recinto do evento após o seu encerramento;

6.7.6. fazer o acesso de qualquer tipo de viaturas ao recinto do evento, com exceção dos veículos utilizados por pessoas com mobilidade reduzida e dos veículos de reabastecimento dos espaços ocupados, até uma hora antes dos horários de funcionamento do recinto, previstos no ponto 2.3.;

6.7.7. alterar ou mexer, de alguma forma, no sistema de distribuição de energia elétrica ou de água.

6.8. Proibições especiais

6.8.1. Nos termos do artigo 75.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, para além das outras interdições nele previstas, é designadamente proibido aos titulares do título de ocupação do espaço:

6.8.1.1. impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

6.8.1.2. impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;

6.8.1.3. impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações públicos ou privados, bem como o acesso a exposição dos estabelecimentos comerciais.

7. UTILIZAÇÃO DE COPOS REUTILIZÁVEIS

7.1. O Município de Mira pretende incentivar a utilização de copos reutilizáveis durante o evento, por forma a reduzir a pegada ecológica da iniciativa, sendo condição obrigatória nos espaços consignados em hasta pública para a venda de bebidas e tasquinhas;

7.2. Nos espaços atribuídos, quando aplicável e de acordo com as exceções identificadas no presente procedimento, **o consumo de bebidas deverá obrigatoriamente ser feito em copos reutilizáveis.**



MUNICÍPIO DE MIRA

8. RUÍDO E SOM GERAL DO RECINTO DO EVENTO E DAS ZONAS ENVOLVENTES

- 8.1. Não é permitido instalar e utilizar aparelhagens sonoras em todo o recinto do evento, salvo se expressamente autorizado por escrito pela autarquia e salvaguardados os direitos de autor nos termos da legislação em vigor;
- 8.2. O som geral do evento é assegurado pela organização em cumprimento das disposições legais aplicáveis;
- 8.3. O cumprimento da legislação em vigor será feito pelas autoridades competentes, imputando o Município qualquer responsabilidade pelos danos causados e/ou indemnizações solicitadas ao proprietário dos equipamentos identificados como causadores dos distúrbios.

9. INCUMPRIMENTOS, IRREGULARIDADES E PENALIZAÇÕES

- 9.1. O incumprimento das condições gerais do presente procedimento, bem como o incumprimento das condições especiais de cada subprocedimento, por parte dos participantes constituirá uma causa de caducidade imediata da adjudicação do espaço atribuído, com entrega do mesmo e proibição do exercício da atividade no evento.
- 9.2. A ocupação do espaço e o exercício da atividade sem o devido título para o efeito, implicará a caducidade da adjudicação e a proibição do exercício da atividade no evento.
- 9.3. O não cumprimento do previsto na totalidade dos Pontos 6, 7 e 8 do presente programa de procedimento, origina a caducidade do título de ocupação do espaço, salvo se for apresentada justificação que seja considerada bastante pelo Município de Mira.
- 9.4. Os incumprimentos e irregularidades ao disposto no presente programa de procedimento, detetados por entidade fiscalizadora, são passíveis de serem identificados em auto de notícia, com subsequente instrução de processo de contraordenação.
- 9.5. A caducidade ocorrida na sequência do disposto no presente ponto, tem como penalizações a cassação do título de ocupação, a perda de todas as quantias entregues no âmbito do presente procedimento e a disponibilização do espaço para atribuição ao candidato graduado imediatamente a seguir, ou não existindo, a outro candidato que cumpra as condições de acesso ao mesmo, previstas no presente procedimento.
- 9.6. A verificação das situações identificadas na totalidade do ponto 9 poderá ainda determinar a impossibilidade do adjudicatário poder vir a ser candidato em novos procedimentos concursais, para eventos semelhantes organizados pelo Município de Mira, pelo prazo de 2 anos.

10. FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

- 10.1. Pertence ao Presidente da Câmara Municipal a competência para a instrução e decisão dos processos contraordenacionais, assim como aplicação das coimas e respetivas sanções acessórias e medidas cautelares, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que houver lugar, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Comércio a retalho não sedentário do Município de Mira, sem prejuízo das competências legalmente admitidas às autoridades policiais e administrativas, designadamente à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no que respeita ao exercício da atividade económica;



MUNICÍPIO DE MIRA

- 10.2. No âmbito do presente procedimento, pertence ao Presidente da Câmara Municipal a competência para declarar as caducidades, bem como a competência para aplicar as sanções pecuniárias nele previstas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Município de Mira verificará periodicamente o cumprimento dos termos constantes do presente programa de procedimento, aplicando as respetivas penalizações caso sejam detetadas irregularidades;
- 11.2. Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa do Procedimento, observar-se-á, subsequentemente e com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Municipal de Comércio a retalho não sedentário do Município de Mira, no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, no Regime do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 280/2007, no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, todos na sua atual redação.
- 11.3. As dúvidas e omissões que subsistam serão resolvidas mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DE MIRA

II. SUBPROCEDIMENTO UM

Exposição e Venda de Bens Artesanais

12. PROCEDIMENTO DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE BENS ARTESANAIS

- 12.1. Procedimento de exposição e venda de bens artesanais, com realização de vendas a título acessório, que se realizará através da apresentação de proposta/inscrição, nos moldes abaixo descritos, destinando-se essencialmente a associações, IPSS's, entidades públicas e privadas, artesãos, comerciantes, serviços, empresas e outros.
- 12.2. Os espaços destinados a exposição e venda de bens artesanais, com realização de vendas a título acessório, conforme planta em anexo, são distribuídos por **Stand**s, de 3x3m cada.

13. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS E DE CANDIDATOS

- 13.1. São admitidas ao presente procedimento concursal todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiros, com situação regularizada, cuja atividade se enquadre no âmbito do presente procedimento (*mostra de bens, serviços e artesanato*);
- 13.2. Não serão admitidas as candidaturas que não respeitem o modo de apresentação previsto nos Pontos 13 e 14 nem a que falte algum dos documentos instrutórios previstos no mesmo Ponto.
- 13.3. Não serão admitidos os candidatos que:
 - não tenham a sua situação fiscal regularizada junto da Autoridade Tributária (Finanças) ou que não tenham a sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social;
 - possuam dívidas ativas ao Município de Mira, sendo este aspeto objeto de verificação pelos serviços camarários;
 - nos dois anos anteriores, em procedimento anterior, com a mesma finalidade, tenham desistido do mesmo, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável;
 - tenham sido identificados, em auto de notícia, por alguma das entidades fiscalizadoras competentes para o efeito a exercer este tipo de atividade sem a devida licença.

14. INSTRUÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 14.1. A participação no **Subprocedimento Um** formaliza-se mediante a entrega de formulário de candidatura próprio (disponível no Balcão de Atendimento e no sítio da internet do Município de Mira), devidamente preenchido e assinado, devendo a candidatura ser apresentada, através de uma das seguintes modalidades:
 - presencialmente, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal (na morada indicada no Ponto 1), nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00;
 - via correio registado, ao cuidado de "Município de Mira | Turismo e Eventos – Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026", para a seguinte morada: **Município de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira**;



MUNICÍPIO DE MIRA

- via remessa por correio eletrónico: eventos@cm-mira.pt , sendo que neste caso, os documentos remetidos, deverão ser todos **assinados digitalmente**.
- 14.2. No formulário de candidatura (Anexo I do presente subprocedimento) deve ser expressamente indicado:
- O número de stands pretendidos;
 - o *lettering* (até 22 dígitos);
 - a necessidade de fornecimento de energia elétrica.
- 14.3. **O formulário de todas as candidaturas** deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Proposta com a indicação da atividade (Anexo II do presente subprocedimento) e a identificação do candidato, devidamente datada e assinada, pelo concorrente ou por seu representante, devendo neste caso, juntar documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito;
- 14.3.2. Declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- 14.3.3. Declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- 14.3.4. Declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações (Anexo III do presente subprocedimento);
- 14.3.5. Declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade do presente procedimento (Anexo III do presente subprocedimento);
- 14.3.6. Declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP (Anexo III do presente subprocedimento), quando aplicável.
- 14.4. **O formulário das candidaturas de associações e de IPSS's**, deve ser acompanhado ainda dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Cópia da certidão de associação, ou código de acesso à certidão permanente da associação ou, não existindo, cópia dos estatutos da associação;
- 14.4.2. Cópia da ata da eleição dos corpos sociais em exercício.
- 14.5. **O formulário das candidaturas de entidades públicas e privadas, artesãos, comerciantes, serviços, empresas e outros**, deve ser acompanhado ainda dos seguintes documentos:
- 14.5.1. Cópia da certidão de Registo Comercial, ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial, se aplicável;
- 14.5.2. Declaração de início de atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 14.6. **As candidaturas devem ser entregues até ao dia 10 de agosto de 2026.**



MUNICÍPIO DE MIRA

- 14.7. No caso de remessa das candidaturas, via correio eletrónico, para um endereço de correio eletrónico diferente daquele que está referido no Ponto acima, **a candidatura será considerada como não entregue.**
- 14.8. As candidaturas submetidas por correio deverão dar entrada nos serviços camarários até ao limite do prazo atrás mencionado, sob pena de não serem admitidas.
- 14.9. Todos os documentos a apresentar deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.
- 14.10. Caso um candidato se pretenda candidatar a mais do que um stand no recinto do evento, deverá fazer disso menção no formulário de candidatura.
- 14.11. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que os titulares de dados pessoais constantes do formulário de candidatura tomaram conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, conforme modelo anexo ao presente programa e que dele faz parte integrante, como Anexo IV do presente subprocedimento.

15. ADJUDICAÇÃO

- 15.1. As candidaturas recebidas serão alvo de verificação pela Comissão do Procedimento a quem compete elaborar a listagem dos candidatos admitidos até ao dia **12 de agosto de 2026**, submetendo-a à aprovação do Presidente da Câmara Municipal, para a respetiva adjudicação.
- 15.2. Todas as candidaturas confirmadas serão consideradas para a localização espacial de acordo com o estipulado pela Câmara Municipal.
- 15.3. A distribuição dos espaços dependerá das candidaturas devida e atempadamente entregues, sendo os lugares atribuídos por marcação de lugar em zonas previamente definidas.
- 15.4. Após a adjudicação, o candidato será notificado para, no prazo de 5 dias úteis, proceder ao pagamento da verba da totalidade do aluguer do Stand, de acordo com o seguinte valor:
 - Entidades fora do Concelho de Mira, o valor de **125€ por stand**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - Entidades do Concelho de Mira, o valor de **75€ por stand**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor
- 15.5. A falta de pagamento previsto no Ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação definitiva do espaço de exposição e mostra.
- 15.6. Caso o número de expositores seja superior ao número de stands disponíveis, os espaços serão atribuídos pela ordem de entrada e, em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de anos de participação no evento.
- 15.7. A desistência de algum adjudicatário, por factos a si imputáveis ou sem motivo devidamente justificado, implicará a caducidade da adjudicação que lhe tenha sido feita, bem como a impossibilidade do adjudicatário poder vir a ser candidato em novos procedimentos concursais para eventos semelhantes organizados pelo Município de Mira, pelo prazo de 2 anos.



MUNICÍPIO DE MIRA

- 15.8. O Município reserva-se o direito de seleccionar as melhores ofertas em função do espaço disponível e do superior interesse económico para o evento Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026.
- 15.9. O Município reserva-se o direito de não atribuir qualquer espaço, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio, quaisquer meios de condicionamento comercial ou em face da verificação de situações anómalas.
- 15.10. Em caso das caducidades mencionadas nos Pontos anteriores, por despacho do Presidente da Câmara, pode ser feita a adjudicação a um candidato que tenha apresentado uma proposta que anteriormente não tenha sido aceite, desde que cumpra as condições de acesso ao mesmo, previstas no presente procedimento.
- 15.11. A autarquia reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que não se encontrem no âmbito ou objetivos do evento, por falta de espaço, ou por estas não cumprirem as regras do presente procedimento ou ainda por problemas ou desordens causadas em anos ou eventos anteriormente organizados pelo Município.

16. ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO E FUNCIONAMENTO

- 16.1. Cumpridas as determinações mencionadas no Ponto anterior, designadamente o pagamento da verba da totalidade do aluguer dos espaços, será emitida a respetiva fatura discriminada que valerá como título de ocupação do espaço.
- 16.2. Os espaços atribuídos no âmbito do presente subprocedimento têm de estar obrigatoriamente em funcionamento todos os dias até às 24h, podendo prolongar o seu funcionamento até ao horário de encerramento do recinto.



MUNICÍPIO DE MIRA

III. SUBPROCEDIMENTO DOIS

Exploração de Tasquinhas Gastronómicas (serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário por restaurantes e associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social)

17. PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE TASQUINHAS GASTRONÓMICAS (SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO POR RESTAURANTES E ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)

- 17.1. Procedimento de exploração de Tasquinhas Gastronómicas (serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário por restaurantes e associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social;
- 17.2. As Tasquinhas Gastronómicas destinam-se a restaurantes e associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social, com sede no Município de Mira para promoção da gastronomia local e regional, bem como da sua herança cultural, devendo as mesmas garantir a qualidade gastronómica apresentada aos visitantes, ao longo de todo o evento Mostra Gastronómica da Região da Gândara.
- 17.3. As Tasquinhas Gastronómicas funcionarão em “*palheiros*”, cedidos pelo Município, no recinto da Mostra Gastronómica da Região da Gândara, em zona organizada e preparada para o efeito.

18. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS

- 18.1. São admitidas ao presente procedimento concursal todos os restaurantes e associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social, com sede no Município de Mira, que estejam legalmente constituídos e com situação regularizada, devendo os mesmos proceder à respetiva candidatura, que necessita de ser validada pelo Município.
- 18.2. Não serão admitidas as candidaturas que não respeitem o modo de apresentação previsto nos pontos 18 a 21, nem a que falte algum dos documentos instrutórios previstos no mesmo Ponto.
- 18.3. Não serão admitidas as candidaturas de entidades que:
 - não tenham a sua situação fiscal regularizada junto da Autoridade Tributária (Finanças) ou que não tenham a sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social;
 - possuam dívidas ativas ao Município de Mira, sendo este aspeto objeto de verificação pelos serviços camarários;
 - nos dois anos anteriores, em procedimento anterior, com a mesma finalidade, tenham desistido do mesmo, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável;
 - tenham sido identificados, em auto de notícia, por alguma das entidades fiscalizadoras competentes para o efeito a exercer este tipo de atividade sem a devida licença.



MUNICÍPIO DE MIRA

19. INSTRUÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

19.1. A participação no **Subprocedimento Dois** formaliza-se mediante a entrega de formulário de candidatura próprio (disponível no Balcão de Atendimento e no sítio da internet do Município de Mira), devidamente preenchido e assinado, devendo a candidatura ser apresentada, através de uma das seguintes modalidades:

- presencialmente, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal (na morada indicada no Ponto 1), nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00;
- via correio registado, ao cuidado de "Município de Mira | Turismo e Eventos – Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026", para a seguinte morada: **Município de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira**;
- via remessa por correio eletrónico: eventos@cm-mira.pt, sendo que neste caso, os documentos remetidos, deverão ser todos **assinados digitalmente**.

19.2. O formulário de candidatura (Anexo I do presente subprocedimento) deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- 19.2.1. Proposta com indicação da ementa, Anexo II do presente subprocedimento, e a identificação do candidato, devidamente datada e assinada, pelo restaurante ou associação participante, ou por seu representante, devendo neste caso, juntar documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito;
- 19.2.2. Cópia da certidão do estabelecimento de restauração ou código de acesso à certidão permanente, ou no caso de associação, não existindo, cópia dos estatutos da associação;
- 19.2.3. Cópia da ata da eleição dos corpos sociais em exercício, para o caso das associações;
- 19.2.4. Declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- 19.2.5. Declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- 19.2.6. Declaração subscrita pela associação, na qual se compromete a assegurar a conformidade com o RJACSR (Decreto-Lei n.º 10/2015) no exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária no âmbito das Tasquinhas Gastronómicas (Anexo III do presente subprocedimento);
- 19.2.7. Declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações (Anexo III do presente subprocedimento);
- 19.2.8. Declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade do presente procedimento (Anexo III do presente subprocedimento);
- 19.2.9. Declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP (Anexo III do presente subprocedimento).



MUNICÍPIO DE MIRA

19.3. **As candidaturas devem ser entregues até às 16 horas do dia 10 de agosto de 2026**, conforme estipulado nos pontos 18 a 21 do presente subprocedimento.

19.4. **Entrega de Propostas:**

A forma de entrega será em sobrescrito fechado, contendo no seu exterior, obrigatória e exclusivamente, a indicação – Proposta 27ª Mostra Gastronómica da Região da Gândara, não referenciando qualquer outra identificação (nem o nome do seu responsável ou denominação do estabelecimento ou associação).

Dentro do sobrescrito fechado deverá ser colocada a documentação anexa ao presente subprocedimento, devidamente preenchidas e assinadas.

O valor base das propostas é de 200€ (duzentos euros) mais IVA, pelo que ao valor apresentado na proposta em carta fechada, assume-se que acresce IVA.

19.5. No caso de remessa das candidaturas, via correio eletrónico, para um endereço de correio eletrónico diferente daquele que está referido no Ponto acima, **a candidatura será considerada como não entregue.**

19.6. As entidades participantes deverão garantir que as candidaturas submetidas por correio registado deem entrada nos serviços camarários até ao limite do prazo atrás mencionado, sob pena das mesmas não serem admitidas.

19.7. Todos os documentos a apresentar deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.

19.8. Caso o número de candidaturas seja superior ao número dos palheiros disponíveis, a Comissão selecionará os participantes pelo valor da proposta mais alta apresentada e o número de pratos incluídos na Carta Gastronómica da Região da Gândara presentes na ementa proposta pelos restaurantes e associações.

19.9. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que os titulares de dados pessoais constantes do formulário de candidatura tomaram conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, conforme modelo anexo ao presente programa e que dele faz parte integrante, como Anexo IV do presente subprocedimento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. As candidaturas recebidas serão alvo de verificação pela Comissão do Procedimento a quem compete elaborar a listagem das candidaturas admitidas até ao dia 12 de agosto de 2026, submetendo-a à aprovação do Presidente da Câmara Municipal, para a respetiva adjudicação.

20.2. **Abertura de propostas:**

A abertura de propostas terá lugar no dia 12 de agosto sendo a comunicação da admissão para as 7 cozinhas, efetuada no dia 14 de agosto.

20.3. Todas as candidaturas confirmadas serão consideradas para a localização espacial de acordo com o estipulado pela organização.



MUNICÍPIO DE MIRA

- 20.4. A distribuição e atribuição dos **palheiros** pelas entidades participantes cuja candidatura tiver sido aceite será feita de acordo com os participantes, e em caso da discordância, essa decisão competirá à Comissão do Procedimento.
- 20.5. Após a adjudicação, a entidade participante fica obrigada a proceder à entrega de uma caução no valor de **600,00€ (seiscentos euros)**, isentos de IVA, até às 16h00 do dia 14 de agosto, destinada a garantir as obrigações decorrentes do presente procedimento. A não entrega desta caução implica a não aceitação/validação da inscrição, sendo chamado para participar o concorrente imediatamente colocado a seguir.
- 20.6. A caução não será devolvida, nos seguintes casos:
- 20.6.1. desistência, não justificada, após a efetiva seleção;
 - 20.6.2. danificação de equipamento ou material comum;
 - 20.6.3. não cumprimento das normas de participação;
 - 20.6.4. não cumprimento da ementa proposta e aprovada para a sua participação;
 - 20.6.5. falta de limpeza das instalações e espaço envolvente atribuído;
- 20.7. Até 15 dias úteis antes da abertura oficial do evento, a Câmara Municipal irá agendar uma reunião de preparação, destinada a organizar e distribuir a localização de cada palheiro, sensibilizar para o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, segurança contra incêndios e revisão das desconformidades resultantes das vistorias de anos anteriores, podendo ainda ser abordadas outras questões que forem consideradas pertinentes.
- 20.8. A desistência de algum restaurante ou associação, por factos a si imputáveis ou sem motivo devidamente justificado, implicará a caducidade da adjudicação que lhe tenha sido feita, bem como a impossibilidade desta poder vir a ser candidata em novos procedimentos concursais para eventos semelhantes organizados pelo Município de Mira, pelo prazo de 2 anos.
- 20.9. A falta do pagamento da caução referida, por motivo imputável ao restaurante ou associação participante, implica a caducidade da adjudicação definitiva do palheiro e de cessação imediata da atividade no evento.
- 20.10. O Município reserva-se o direito de selecionar as melhores ofertas em função do espaço disponível e do superior interesse económico para o evento Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026.
- 20.11. O Município reserva-se o direito de não atribuir qualquer espaço, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio, quaisquer meios de condicionamento comercial ou em face da verificação de situações anómalas.
- 20.12. Em caso das caducidades mencionadas nos pontos anteriores, por despacho do Presidente da Câmara, pode ser feita a adjudicação a um restaurante ou associação que tenha apresentado uma candidatura que anteriormente não tenha sido aceite, desde que esta cumpra as condições de acesso ao mesmo, previstas no presente procedimento.
- 20.13. A autarquia reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que não se encontrem no âmbito ou objetivos do certame, por falta de espaço, ou por estas não cumprirem as regras do presente procedimento ou ainda por problemas ou desordens causadas em anos ou eventos anteriormente organizados pelo Município.



MUNICÍPIO DE MIRA

21. ATRIBUIÇÃO TÍTULO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO E FUNCIONAMENTO

- 21.1. Cumpridas as determinações mencionadas no Ponto anterior, será emitida o respetivo título de ocupação do espaço.
- 21.2. Os espaços atribuídos no âmbito do presente subprocedimento têm de estar obrigatoriamente em funcionamento todos os dias do evento, desde o seu horário de abertura até às 24h, podendo prolongar o seu funcionamento até ao horário de encerramento do recinto.
- 21.3. No âmbito do funcionamento do espaço destinado às Tasquinhas Gastronómicas, será **responsabilidade do Município de Mira:**
 - 21.3.1. coordenar os espetáculos de animação a realizar na zona das Tasquinhas;
 - 21.3.2. disponibilizar, até ao final do dia 07 de setembro, o palheiro (devidamente eletrificado, com energia monofásica, água, esgoto e um extintor de interior) a cada entidade participante;
 - 21.3.3. disponibilizar a zona de refeições comum a todos as entidades participantes (com bancos, mesas e toalhas de plástico) e uma zona com contentores para lixo e vidro;
 - 21.3.4. proceder à limpeza geral do recinto no horário das 8h00 às 11h00;
 - 21.3.5. garantir a vigilância e segurança do recinto exterior e da zona das Tasquinhas, desde o dia 9 de setembro até às 09h00 do dia 14 de setembro;
 - 21.3.6. informar os participantes do horário da ação de vistoria, aquando da validação dos procedimentos de higiene e segurança pelas entidades competentes.
- 21.4. No âmbito do funcionamento do espaço destinado às Tasquinhas Gastronómicas, será **responsabilidade das entidades participantes:**
 - 21.4.1. decorar e equipar o espaço atribuído, com material a ser utilizado na cozinha e no atendimento ao público (grelhas, gás, louças, ingredientes, extintor para o exterior (no caso de ter grelhadores ou grelhas), baldes para o lixo, etc.);
 - 21.4.2. acompanhar a vistoria, a realizar pelos serviços competentes, antes do início da abertura das Tasquinhas, bem como corrigir qualquer anomalia que lhes seja indicada;
 - 21.4.3. garantir diariamente a confeção de, pelo menos, 1 (um) prato que esteja incluído na Carta Gastronómica da Região da Gândara, na ementa da própria Associação;
 - 21.4.4. garantir a **higiene e qualidade** na confeção dos alimentos e do serviço prestado;
 - 21.4.5. acautelar a **segurança e correto manuseamento dos equipamentos** a utilizar, **especialmente com gás;**
 - 21.4.6. contratar os seguros de acidentes pessoais do pessoal de trabalho envolvido e o seguro do recheio com que vier a equipar o palheiro;
 - 21.4.7. contratar, querendo, um seguro de danos próprios contra intempéries e fenómenos da natureza, não assumindo a autarquia qualquer responsabilidade neste tipo de situação;
 - 21.4.8. **vender apenas as bebidas autorizadas:** vinhos da Região da Bairrada (tinto, branco, rosé, espumante), sangria, gin, água, sumos e café de cafeteira;



MUNICÍPIO DE MIRA

- 21.4.9. manter diariamente, durante todo o período de funcionamento, uma pessoa de serviço na zona de refeições, com a função específica de recolher louças, limpar as mesas e recolher o lixo do espaço comum, imediatamente após a sua utilização pelos clientes; sob pena de perda da caução entregue;
- 21.4.10. responder a todos os requisitos legais exigidos para a confeção e venda ao público;
- 21.4.11. **afixar**, de forma bem visível no exterior do palheiro, a **ementa e respetivo preço**;
- 21.4.12. identificar exteriormente a entidade participante;
- 21.4.13. respeitar o horário de abertura e encerramento do evento, garantindo o serviço prestado em todas as refeições, sob pena de perda da caução entregue, conforme abaixo indicado:
- dia 10 de setembro – 18h00m às 00h00m;
 - dia 11 de setembro – 12h00m às 00h00m;
 - dia 12 de setembro – 12h00m às 00h00m;
 - dia 13 de setembro – 12h00m às 00h00m;
- 21.4.14. **entregar o palheiro devidamente limpo**, sem quaisquer estruturas de apoio.
- 21.5. É ainda da especial **competência das entidades participantes** assumir a responsabilidade por qualquer dano ou ocorrência que afete o normal funcionamento da sua tasquinha gastronómica, bem como assumir a responsabilidade pela qualidade e forma de comercialização dos produtos comercializados e garantir que a sua atividade cumpre todos os formalismos legais exigidos e apta para a realização das fiscalizações que vierem a ser realizadas pelas entidades competentes.
- 21.6. No âmbito do funcionamento do espaço destinado às Tasquinhas Gastronómicas, será **especialmente proibido** aos participantes:
- 21.6.1. a venda dos seguintes produtos:
- 21.6.1.1. café expresso;
- 21.6.2. proceder à reserva de mesas ou lugares nos bancos da esplanada, devendo privilegiar a esplanada comum, após serviço “self-service”;
- 21.6.3. proceder a qualquer alteração ao fornecimento de água ou às instalações elétricas, (serviços da exclusiva responsabilidade da autarquia), sob pena de perda da caução entregue e da eventual exclusão da entidade participante em eventos semelhantes pelo prazo de dois anos;
- 21.6.4. realizar qualquer alteração no palheiro adjudicado, bem como utilizar de pregos, colas ou outros materiais que danifiquem de forma permanente a estrutura, sob pena de perda da caução entregue.
- 21.6.5. utilizar preferencialmente copos descartáveis, **devendo garantir o uso dos copos reutilizáveis**, disponibilizados pela autarquia ou outros adequados para o efeito, sendo admissível a utilização de garrafas ou copos de vidro.
- 21.7. Aos incumprimentos ou à verificação de irregularidades, aplicar-se-ão as penalizações previstas no procedimento concursal, com as necessárias adaptações.



MUNICÍPIO DE MIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL
MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026

SUBPROCEDIMENTO UM

EXPOSIÇÃO E VENDA DE BENS ARTESANAIS

FORMULÁRIOS



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO I

MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026 SUBPROCEDIMENTO UM	Nº de receção:	
	Recebida por:	
	Data	/ /2026
	Hora:	h / m

PROCEDIMENTO DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE BENS ARTESANAIS

Formulário de Candidatura

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

REQUERENTE				
Nome				
Morada				
Freguesia		Código Postal	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até
Código da Certidão Comercial Permanente				
Telefone		Telemóvel		Fax
E-mail				
Na qualidade	☐ Proprietário	☐ Outro*		
☐ Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.				

REPRESENTANTE				
Nome				
Morada				
Freguesia		Código Postal	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até
Telefone		Telemóvel		Fax
E-mail				
Na qualidade	☐ Mandatário	☐ Sócio-gerente	☐ Administrador	☐ Outro

OBJETO DO PEDIDO	
Número de Stand(s) a se candidata (3X3m cada)	Fornecimento de Energia Elétrica ☐ SIM ☐ NÃO
LETTERING	

Tendo tomado conhecimento da abertura do procedimento de exposição e venda de bens artesanais, para atribuição de lugares (stands) no recinto do evento Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026, vem requerer a admissão da sua candidatura para participar no mesmo, declarando que conhece e respeitando todas as regras do procedimento concursal, constante do respetivo programa, vinculando-se a dar cumprimento às regras nele descritas.



MUNICÍPIO DE MIRA

Junta para o efeito os seguintes elementos, **em todas as candidaturas**:

- ☒ proposta, com identificação do candidato, devidamente datada e assinada.
- ☒ declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- ☒ declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- ☒ declaração subscrita pelo candidato, sob compromisso de honra, em como as informações/documentos prestados na candidatura são verdadeiras e que se compromete a cumprir todas as condições e exigências do presente subprocedimento.
- ☒ declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- ☒ declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade.
- ☒ declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP.
- ☒ comprovativo da Tomada de Conhecimento RGPD, conforme anexo IV.

Nas candidaturas de associações e de IPSS's, junta ainda para o efeito os seguintes elementos:

- ☒ cópia da certidão de associação, ou código de acesso à certidão permanente da associação ou, não existindo, cópia dos estatutos da associação;
- ☒ cópia da ata da eleição dos corpos sociais em exercício.

Nas candidaturas de entidades públicas e privadas, artesãos, comerciantes, serviços, empresas e outros, junta ainda para o efeito os seguintes elementos:

- ☒ título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7º (mera comunicação prévia) do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, na sua atual redação;
- ☒ declaração de início de atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira

Pede deferimento,

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO II

(MINUTA)

MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026

SUBPROCEDIMENTO UM

PROCEDIMENTO DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE BENS ARTESANAIS

PROPOSTA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Nome/Designação

Morada

Freguesia

N.º Id. Fiscal

Cód. Postal

N.º Id. Civil

Validade

Depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento concursal da MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026, para atribuição de lugares no recinto do evento atrás referido, a que se refere o ponto n.º 15.4 do presente subprocedimento, nos seguintes termos:

- Entidades fora do Concelho de Mira, o valor de **125€ por stand**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Entidades do Concelho de Mira, o valor de **75€ por stand**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Designação/descrição da
atividade a promover:

Compromete-se ainda, a respeitar as condições de Programa do Procedimento e do Subprocedimento em causa.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO III

(MINUTA)

MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026

SUBPROCEDIMENTO UM

PROCEDIMENTO DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE BENS ARTESANAIS

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Declarante				
Nome				
Morada				
Freguesia		Código	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até
Código da Certidão Comercial Permanente				
Telefone		Telemóvel		Fax
E-mail				
Na qualidade	☐ Proprietário	☐ Outro ¹		

- ☐ Declaro, sob compromisso de honra, que as informações/documentos prestados nesta candidatura são verdadeiras e comprometo-me a cumprir todas as condições e exigências da presente hasta pública.
- ☐ Declaro, sob compromisso de honra, que tenho conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que me candidato e que me comprometo a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- ☐ Declaro, sob compromisso de honra, que cumpro as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, a que me candidato.
- ☐ Declaro, sob compromisso de honra, que me comprometo a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP.
- ☐ Declaro que tomei conhecimento que a não apresentação dos documentos em falta para instrução da candidatura terá como consequência a não apreciação da mesma.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

¹ No caso de ser representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

Anexo IV

(MINUTA)

TOMADA DE CONHECIMENTO RGPD INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS (Artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

1. O Município de Mira, enquanto entidade promotora do procedimento de inscrição e de classificação, para atribuição de lugares (stands) destinados à exposição e venda de bens artesanais, no recinto do evento Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026, através de alguns elementos da comissão e/ou dos trabalhadores do serviço municipal com competência para analisar ou intervir na candidatura de acordo com a orgânica municipal em vigor, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos/as candidatos/as, contactável através do 231480550 ou através do endereço postal/electrónico na Praça da República 3070-304 Mira e, respetivamente, geral@cm-mira.pt
2. Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Mira no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas do programa de procedimento de hasta pública para licitação para atribuição de lugares para venda ambulante Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
3. O não fornecimento pelo candidato dos documentos/dados expressamente enunciados na cláusula 5, por não concordar com o seu tratamento, poderá culminar na sua exclusão do processo.
4. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).
5. Os/as candidatos/as têm direito a:
 - Reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD);
 - Ação judicial em caso de violação dos seus direitos;
 - Direito de acesso e retificação de dados inexatos;
 - Apagamento, quando aplicável;
 - Limitação e oposição ao tratamento;
 - Outros direitos igualmente consagrados no RGPD tais como de portabilidade dos dados e de não sujeição a decisões individuais automatizadas. Nas situações em que a licitude do tratamento tenha por base o prévio consentimento do titular dos dados, assiste, também, ao respetivo titular o direito de o retirar a qualquer momento, sem, contudo, comprometer a licitude do tratamento efetuado em momento anterior.
6. O exercício dos direitos referidos no número anterior pode ser feito junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Mira através do e-mail dpo@cm-mira.pt.
7. O Município de Mira conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário, conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura e durante a prática das atividades a que esta respeita.

- ☐ Declaro que li e compreendi a informação relativa ao tratamento dos meus dados pessoais no âmbito da presente candidatura à campanha de apoio à esterilização dos animais promovida pelo Município de Mira.
- ☐ Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos acima indicados.

Mira, _____ de _____ de 202_____

(Assinatura do titular dos dados)



MUNICÍPIO DE MIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL

MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026

SUBPROCEDIMENTO DOIS

EXPLORAÇÃO DE TASQUINHAS GASTRONÓMICAS

***(SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO
SEDENTÁRIO POR RESTAURANTES E ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER
CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE
SOCIAL)***

FORMULÁRIOS



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO I

MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026 SUBPROCEDIMENTO DOIS	Nº de receção:	
	Recebida por:	
	Data	/ /2026
	Hora	h / m

TASQUINHAS GASTRONÓMICAS
(SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO POR RESTAURANTES E
ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)
HASTA PÚBLICA POR ARREMATACÃO PELO MAIOR PREÇO

Formulário de Candidatura

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

REQUERENTE				
Nome/Designação				
Morada				
Freguesia		Código Postal	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até
Código da Certidão Comercial Permanente				
Telefone		Telemóvel		Fax
E-mail				
Na qualidade	☐ Proprietário	☐ Outro*		
☐ Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.				

REPRESENTANTE				
Nome				
Morada				
Freguesia		Código Postal	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até
Telefone		Telemóvel		Fax
E-mail				
Na qualidade	☐ Mandatário	☐ Sócio-gerente	☐ Administrador	☐ Outro

OBJETO DO PEDIDO
Tendo tomado conhecimento da abertura do procedimento de Hasta pública (por carta fechada), para a atribuição de lugares para exploração de Tasquinhas Gastronómicas (serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário por restaurantes e associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social, com sede no Município de Mira, no recinto do evento Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026, vem requerer a sua inscrição para participar no ato público de arrematação, declarando que conhece e respeitando todas as regras do procedimento concursal de hasta pública, constante do respetivo programa, vinculando-se a dar cumprimento às regras nele descritas. Junta para o efeito os seguintes elementos: ☒ proposta com a indicação da ementa e com identificação do candidato, devidamente datada e assinada.



MUNICÍPIO DE MIRA

- ☒ Cópia da certidão de associação, ou código de acesso à certidão permanente da associação ou, não existindo, cópia dos estatutos da associação;
- ☒ cópia da ata da eleição dos corpos sociais em exercício;
- ☒ declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- ☒ declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- ☒ declaração subscrita pela associação, na qual se compromete a assegurar a conformidade com o RJACSR (Decreto-Lei n.º 10/2015), no exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária no âmbito das Tasquinhas Gastronómicas
- ☒ declaração subscrita pelo candidato, sob compromisso de honra, em como as informações/documentos prestados na candidatura são verdadeiras e que se compromete a cumprir todas as condições e exigências do presente subprocedimento.
- ☒ declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações;
- ☒ declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade do presente procedimento;
- ☒ declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP , quando aplicável.
- ☒ comprovativo da Tomada de Conhecimento RGPD, conforme anexo IV.

Pede deferimento,

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO II

(MINUTA)

MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026

SUBPROCEDIMENTO DOIS

TASQUINHAS GASTRONÓMICAS
(SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO
POR RESTAURANTES E ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO,
DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)

PROPOSTA DE EMENTA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Nome/Designação					
Morada					
Freguesia		Cód. Postal	----		
N.º Id. Fiscal		N.º Id. Civil		Validade	

Depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento concursal da MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026, do Programa de Procedimento e do Subprocedimento Dois para exploração de Tasquinhas Gastronómicas no recinto do evento Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026, a que se refere o Edital n.º ____ datado de ____ / ____ /2026, apresenta proposta de ementas nos seguintes termos:

PRATOS TÍPICOS A CONFECCIONAR:	
Dia 10	
Dia 11	
Dia 12	
Dia 13	



MUNICÍPIO DE MIRA

Compromete-se ainda, a respeitar as condições de Programa do Procedimento e do Subprocedimento em causa.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO III

(MINUTA)

MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026

SUBPROCEDIMENTO DOIS

TASQUINHAS GASTRONÓMICAS
(SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO
POR RESTAURANTES E ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO,
DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Declarante			
Nome/Designação			
Morada			
Freguesia		Código	----
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif.	Válido
Código da Certidão Comercial Permanente			
Telefone		Telemóvel	Fax
E-mail			
Na qualidade	☐ Proprietário	☐ Outro*	

- ☐ Declara, sob compromisso de honra, que as informações/documentos prestados nesta candidatura são verdadeiras e comprometo-me a cumprir todas as condições e exigências da presente hasta pública.
- ☐ Declara, sob compromisso de honra, no exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária no âmbito das Tasquinhas Gastronómicas, que se compromete a assegurar a conformidade com o RJACSR (Decreto-Lei n.º 10/2015).
- ☐ Declara, sob compromisso de honra, que tenho conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que me candidato e que me comprometo a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- ☐ Declara, sob compromisso de honra, que cumpro as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, a que me candidato.
- ☐ Declara, sob compromisso de honra, que me comprometo a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP.
- ☐ Declara que tomei conhecimento que a não apresentação dos documentos em falta para instrução da candidatura terá como consequência a não apreciação da mesma.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

Anexo IV

(MINUTA)

TOMADA DE CONHECIMENTO RGPD INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS (Artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

1. O Município de Mira, enquanto entidade promotora do procedimento de inscrição e de classificação, para a atribuição de palheiros para Tasquinhas Gastronómicas no recinto do evento Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026, através de alguns elementos da comissão e/ou dos trabalhadores do serviço municipal com competência para analisar ou intervir na candidatura de acordo com a orgânica municipal em vigor, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos/as candidatos/as, contactável através do 231480550 ou através do endereço postal/eletrónico na Praça da República 3070-304 Mira e, respetivamente, geral@cm-mira.pt
2. Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Mira no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas do programa de procedimento de hasta pública para licitação para atribuição de lugares para venda ambulante Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
3. O não fornecimento pelo candidato dos documentos/dados expressamente enunciados na cláusula 5, por não concordar com o seu tratamento, poderá culminar na sua exclusão do processo.
4. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).
5. Os/as candidatos/as têm direito a:
 - Reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD);
 - Ação judicial em caso de violação dos seus direitos;
 - Direito de acesso e retificação de dados inexatos;
 - Apagamento, quando aplicável;
 - Limitação e oposição ao tratamento;
 - Outros direitos igualmente consagrados no RGPD tais como de portabilidade dos dados e de não sujeição a decisões individuais automatizadas. Nas situações em que a licitude do tratamento tenha por base o prévio consentimento do titular dos dados, assiste, também, ao respetivo titular o direito de o retirar a qualquer momento, sem, contudo, comprometer a licitude do tratamento efetuado em momento anterior.
6. O exercício dos direitos referidos no número anterior pode ser feito junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Mira através do e-mail dpo@cm-mira.pt.
7. O Município de Mira conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário, conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura e durante a prática das atividades a que esta respeita.

☐ Declaro que li e compreendi a informação relativa ao tratamento dos meus dados pessoais no âmbito da presente candidatura à campanha de apoio à esterilização dos animais promovida pelo Município de Mira.

☐ Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos acima indicados.

Mira, _____ de _____ de 202_____

(Assinatura do titular dos dados)



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO V

(MINUTA)

MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026

SUBPROCEDIMENTO DOIS

TASQUINHAS GASTRONÓMICAS
(SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO
SEDENTÁRIO POR RESTAURANTES E ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL,
RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)

HASTA PÚBLICA POR ARREMATACÃO PELO MAIOR PREÇO

PROPOSTA EM CARTA FECHADA PARA O LUGAR N.º _____

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Nome/Designação*

Morada

Freguesia

N.º Id. Fiscal

Cód. Postal

N.º Id. Civil

Validade

Depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento concursal da Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2026, Programa de Procedimento e do Subprocedimento Dois para a exploração de Tasquinhas Gastronómicas no evento supramencionado, a que se refere o Edital n.º ____ datado de ____ / ____ /2026, apresenta proposta nos seguintes termos:

- Pela atribuição de licença para a exploração do espaço o exercício da atividade de serviços de restauração e de bebidas, para o lugar n.º _____ oferece o montante **de** _____, **00€**, à qual acrescerá IVA, à taxa legal de 23% (indicar o valor por extenso) _____,
- Compromete-se ainda, a respeitar as condições de Programa do Procedimento e do Subprocedimento em causa.
- A presente proposta é entregue em carta fechada juntamente com a restante documentação da candidatura.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

MINUTA DO AUTO DE ARREMATACÃO MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2026

SUBPROCEDIMENTO DOIS

TASQUINHAS GASTRONÓMICAS
(SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO
SEDENTÁRIO POR RESTAURANTES E ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER
CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)

HASTA PÚBLICA POR ARREMATACÃO PELO MAIOR PREÇO

Nº(s) dos lugar(es) arrematado(s):

Valor base de licitação:

Valor de arrematação:

Data de realização da praça:

Pelo presente auto de arrematação, as partes declaram aceitar os termos do programa do procedimento de hasta pública para a atribuição de lugares para exploração do espaço a exercício da atividade de serviços de restauração e de bebidas, a que alude o edital nº ---/2026, e que, de acordo com o resultado da licitação na respetiva praça, o(s) lugar(es) acima descrito(s) se encontra(m) arrematado(s), pelo valor condições de pagamento acima descritas a favor de

Mais declaram que à presente data o preço já se encontra pago integralmente.

Mira, 27 de julho de 2026

A Comissão de Procedimento

O Arrematante
(ou seu representante com poderes para
o ato):